BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2022

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 102070000

Ministério: Ministério da Ciência e Ensino Superior

Serviço / Entidade: Universidade de Coimbra

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2022	3087
Em 31 de Dezembro de 2022	3162

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Júlio Mendes de Abreu

Tel: 239 242 738

E-mail: jmabreu@uc.pt

Data 03-03-2023

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2022: Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2022 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

BALANCO SOCIAL 2022

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Ouadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Ouadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a accões de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Quadro 25: Número de accões de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Polític	co / Mandato	Nomeaçã	io definitiva		ransitória por terminado	Nomeação T tempo de	ransitória por terminável		ies Públicas por determinado	CT em Funçõ termo reso			ões Públicas a utivo incerto		e Serviço no da LTFP	Trabalho	por tempo rminado		ermo (certo ou erto)	âmbito do	le Serviço no o Código do balho	тот	AL	TOTAL
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																							0	0	
irigente superior de 1º grau a)	1																						1	0	
ririgente superior de 2º grau a)	7	2													1								8	2	
ririgente intermédio de 1º grau a)															3	3							3	3	
ririgente intermédio de 2º grau a)															14	18							14	18	1
dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															6	13							6	13	
Fécnico Superior									99	303	4	17	50	79									153	399	5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									53	199			2	13									55	212	2
Assistente operacional, operário, auxiliar									40	40													40	40	
Aprendizes e praticantes																							0	0	
nformático									24	9			7										31	9	4
Magistrado																							0	0	
Diplomata																							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	
Pessoal de Inspecção																							0	0	
Pessoal de Investigação Científica	2	1							7	13	129	140											138	154	2
Ocente Ensino Universitário	28	20							557	346	434	474											1 019	840	1 8
Oocente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												1											0	1	
Médico																							0	0	
Enfermeiro																							0	0	
Féc, Diagnóstico e Terapêutica									1	2													1	2	
Fécnico Superior de Saúde																							0	0	
Chefia Tributária																							0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	
Conservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	
Polícia Judiciária																							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
iuarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
iuarda Prisional																							0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
ombeiro																							0	0	
olicia Municipal																							0	0	
Total	38	23	0	0	0	0	0	0	781	912	567	632	59	92	24	34	0	0	0	0	0	0	1 469	1 693	3 1

Tarefa			0
Avença	7	12	19
Total	7	12	19

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

uadro 2: Contagem dos t	rabalh	adores											zembro	1											SE Células estão ig	guais ao
upo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos qu	e 20 anos	20 M	F F	25 M	-29 F	30· M	-34 F	35- M	-39 F	40 M	F F	45 M		50 M	54 F	55 M	-59 F	60 M	-64 F	65 M	5-69 F	maior ou ig	al a 70 anos	TO ¹)TAL
resentantes do poder legislativo e de órgãos cutivos															m										0	
gente superior de 1º grau a)																	1								1	
ente superior de 2º grau a)									1				2		3	1		1	2						8	
nte intermédio de 1º grau a)											2	1			1	1		1							3	
nte intermédio de 2º grau a)							1	1	3	1	2	4	4	6	3	2	1	2		1					14	
nte intermédio de 3º grau e seguintes a)							2		1	2	1	3	2	4		3		1							6	
to Superior			,	7	14	18		35	30	55	24	78	20	81	14	47	15	40	12	32	5				153	H
nte técnico, técnico de nível intermédio,			_				3						10	26		29	9	64	16			5 1			55	-
administrativo te operacional, operário, auxiliar						-	,	,	'	,			10	4	,		11	04	15						40	H
zes e praticantes															,	,		,	13	20		,			40	H
							_							_	_		_		_							H
tico					1		2		6		7	1	4	2	5		2	4	3	1	,	1			31	H
do																									0	H
ta																									0	1
dos Serviços Externos do MNE - assistente dência																									0	L
de Inspecção																									0	1
de Investigação Cientifica				1	3		20		38	34								8	2	2					138	₩
Ensino Universitário			8	10	50	55	55	87	94	101	118	119	115	106	145	116	173	106	177	108	69	2	15	6	1 019	
e Ensino Superior Politécnico																									0	
fância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												1													0	1
																									0	1
elro																									0	1
iagnóstico e Terapéutica																2	1								1	
o Superior de Saúde																									0	ı
a Tributária																									0	
al de Administração Tributária																									0	
al Aduaneiro																									0	
rvador e Notário																									0	
I dos Registos e do Notariado																									0	
l de Justiça																									0	
s Armadas - Oficial b)																									0	
s Armadas - Sargento b)																									0	
: Armadas - Praça b)																									0	
a Judiciária																									0	H
a de Segurança Pública - Oficial																									0	
a de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	
a de Segurança Pública - Agente																									0	
la Nacional Republicana - Oficial																									0	
Ia Nacional Republicana - Sargento																										H
la Nacional Republicana - Guarda																										H
																									0	
o Estrangeiros Fronteiras																									0	H
la Prisional																									0	H
Pessoal de Segurança c)																									0	F
piro																									0	F
a Municipal																									0	

Tarefa Avença

NOTAS:
Os totals dos quadors 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser liguals, por grupo/cargo/carretra e por género.
3) Considera ros cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (sproudo pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucestvamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pressoá de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials. 515 Genviço de Informações de Segurança) e SED Genviço de Informações (de Segurança) e SED Genviço de Informações de Segurança) e SED Genviço de Informações de Segurança (d. 1) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 messe e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos	trabalha	adores p	oor grup	oo/cargo	o/carre	ira, segu	ındo o ı	nível de	antigui	dade e	género,	em 31	de deze	embro					SE Células estão is	a vermelho - ' uais aos do Q	Totais não uadro1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até :	5 anos	5 M	- 9	10 M	- 14 E	15 M	- 19 E	20 ·	- 24 E	25 ·	- 29 E	30 - M	34	35 - M	39	40 ou m	ais anos	TO	TAL E	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	m	-		-			m	,	m	,			m		m	,		,	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)			1					1	4		2			1	1				8	2	10
Dirigente intermédio de 1º grau a)				1	2						1	2							3	3	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)	2	1	2	. 2	. 3	6	4	2	3	1		4		1				1	14	18	32
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)		1	2	2	. 2	6	2	2		1		1							6	13	19
Técnico Superior	49	93	27	57	28	92	14	62	5	26	9	28	13	23	7	12	1	6	153	399	552
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	7	24	2	. 8	6	7	6	14	8	16	4	33	10	64	9	34	3	12	55	212	267
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	6		1	2	2	2	1	3	2	6		7	11	15	13	3	4	40	40	80
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático	9		3		6		1	3	4		1	3	5	1	2	2			31	9	40
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Cientifica	59	67	38	26	32	47	4	7	1	1	1	1	3	5					138	154	292
Docente Ensino Universitário	228	257	138	149	123	82	52	40	77	70	109	85	120	51	111	68	61	38	1 019	840	1 859
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário		1																	0	1	1
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					1							2							1	2	3
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Policia Judiciária																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Policia Municipal																			0	0	0
Total	356	450	213	246	205	242	85	132	105	117	133	159	158	157	146	129	68	61	1 469	1 693	3 162
NOTAS:																					

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
A antiguidade reporta- ea o tempo de serviço na Administração Pública.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessual Dirigente (aprovado pela Lel n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucestivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forcas Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registra corto pessual de segurança nado considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos t			oor gru	oo/carg	o/carrei	ra, seg	undo o	nível de	escola	ridade	e géner	o, em 3	1 de de	zembro)						SE Células a estão igu	vermelho - ais aos do Q	Totais não uadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de ridade	4 anos de e	escolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.7	ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	erelato	Licenc	latura	Mest	trado	Doutora	amento	тоти	L	Total
	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																			1		- 1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	1		7	2	8	2	10
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2	2	1			1	3	3	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)															8	10	4	6	2	2	14	18	32
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)														1	4	11	2	1			6	13	19
Técnico Superior													1	4	94	252	51	131	7	12	153	399	552
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	5	1	7	6	43	2	37	39	106	4	2	1	7		5			55	212	267
Assistente operacional, operário, auxiliar			14	14	9	10	11	13	1		4	3			1						40	40	80
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático									1	2	13	2			13	4	4	1			31	9	40
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspecção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			138	154	138	154	292
Docente Ensino Universitário															96	95	179	226	744	519	1 019	840	1 859
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		1			0	1	1
Médico																					0	0	0
Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															1	1		1			1	2	3
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Policia Judiciária																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0		-
Policia Municipal																					0	0	0
Policia Municipal Total	0	0	16	19	10	17	17	56	4	39	56	111	5	7	220	382	242	372	899	690	1 469	1 693	3 162
	Menos de	4 anos de ridade	4 anns de s	escolaridade	6 anos de e			equivalente	11.7	200	12.º ano ou		Bacha	arelato	Licenc		Most		Doutora	amento	тоти		
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	escola M	ridade F	4 ands de 6	F	6 anos de 6	F	y." ano ou	F	M	F	M M	F	W	F	M	F	M.	F	M	F	м	F	Total
Tarefa																					0	0	0
Avença								1			1				5	11			1		7	12	19
Total	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	5	11	0	0	- 1	0	7	12	19

NOTAS:

Os totas dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguats, por grupoicargo/carreira e por género.

a) Comiderar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucestivamente alterado);
b) Postos das carreiras imitiare dos três ramos das Forças Arreiras (Exèrcios, Mariña» e Força Arreiras).
(a Registra curso pessoal de seguranças accestradon as carreiras o supposa materioras, inclusidos os trabalhadores pertencentes aos corpos especials 515 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (ferviço de Informações Estategêca de Defesa);
d) Não comoderar os trabalhadores aquentes ha máis de 6 meses e os trabalhadores que exila em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

nacionalidade e género, e									
Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União E M	uropeia F	M CP	LP F	Outros	países F	М ТО	TAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1° grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2° grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)									
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior	2	1		5		1	2	7	9
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				3			0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar			1				1	0	1
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	o	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	8	11	4	6	13	10	25	27	52
Docente Ensino Universitário	21	15	10	8	20	13	51	36	87
Docente Ensino Superior Politécnico			-				0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
								0	0
Médico							0		
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0		0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0		0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0		0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	31	27	15	22	33	24	79	73	152
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	СР	LP	Outros	países	TO	TAL	

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CF	PLP	Outros	países	TOT	ΓAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Info Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira		ue 20 anos	20 -		25		30 -		35			- 44	45 -		50 -		55			- 64		- 69	maior ou igu	ial a 70 anos	то		Total
	М	F	W	F	М	F	M.	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	M	F	М	F	M	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	
irigente superior de 1º grau a)																									0	0	
irigente superior de 2º grau a)																									0	0	
irigente intermédio de 1º grau a)											1				1										2	0	
irigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	
irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	
écnico Superior									2	2				1		2	1	1		2	1				4	8	
ssistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo															1		1	2		5		3			2	10	
ssistente operacional, operário, auxiliar																		1							0	1	
prendizes e praticantes																									0	0	
nformático													1							1					1	1	
iagistrado																									0	0	
iplomata																										-	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	
lessoal de Inspecção																									0	0	
lessoal de Investigação Científica										1				2				1							0	4	
locente Ensino Universitário									1		1		1	1	2		2	4	7	6	1	3			15	14	
ocente Ensino Superior Politécnico																									0	0	
iduc,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	
iédico																									0	0	
nfermeiro																									0	0	
éc. Diagnóstico e Terapēutica																									0	0	
écnico Superior de Saúde																									0	0	
hefia Tributária																									0	0	
essoal de Administração Tributária																									0	0	
essoal Aduaneiro																									0	0	
onservador e Notário																										-	
ficial dos Registos e do Notariado																											
																									0		
Micial de Justiça																									- 0		
orças Armadas - Oficial b)																									0	0	
orças Armadas - Sargento b)																									0	0	
'orças Armadas - Praça b)																									0	0	
olicia Judiciária																									0	0	
folicia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																									0	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	
iuarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	
iuarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	
suarda Prisional																									0		
utro Pessoal de Segurança c)																									-		
																									0	0	
ombeiro																									0	0	
olicia Municipal Total								_		-									_						24	0	
Total		0	0	0	0	0	0	0	3	3	2		2	4	4	2	4	9	,	14	2		0	0			
Prestações de Serviços	menos o	le 20 anos	20 - M		25 M	- 29 F	30 - M.	34 F	35 M	39 F	40 M	- 44 F	45 - M		50 ·	54 F	55 M		60 M	- 64 F	65 M		maior ou igu M	sal a 70 anos	м	TAL F	Total
Tarefa	-																								0	0	
Avença																									0	0	
			1		1						1								1		1		1				4

NOTAS:

Consister a total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considera ro cusarjos abrangidos pelo Estanto do Pessoal Dirigente (aprovado pela lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Potos das carreiras militares dos três ramo das Forças Armadas (Exércia), Marinha e Força Aéreas;

c) Registra contra pessoal de seguarda, não acrosisderado as carreiras ou guisqua serieroria, esticanies, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials. SS Gerviço de Informações de Segurança) e SED Gerviço de Informações (Estratégicas de Defena);

d) Não Consideraro os trabalhadores qua ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de decembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados <u>durante</u> <u>o</u> <u>ano</u>, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

ocupação do posto de trab	alho ou	modalio	dade de	vincula	çao										
Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimen	to concursal	Cedi	Incla	Mobil	lidade	Regresso de vencimento e experi	licença sem ou de periodo mental	Comissão	de serviço	Outras s	Ituações	тот	'AL	TOTAL
	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	o
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											3		3	0	3
Técnico Superior	22	59										3	22	62	84
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	6	16											6	16	22
Assistente operacional, operário, auxiliar						1							0	1	1
Aprendizes e praticantes													0	0	o
Informático	4												4	0	4
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspecção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	14	26											14	26	40
Docente Ensino Universitário	8	2									93	105	101	107	208
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	o
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												1	0	1	1
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	o
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	o
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	o
Pessoal Aduaneiro													0	0	o
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Policia Judiciária													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Policia Municipal													0	0	0
Total	54	103	0	0	0	1	0	0	0	0	96	109	150	213	363
Productor de Condesa				1											

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa			
Avença			
Total	0	0	-

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2,2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Potos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Narinha e Força Aérea);
c) Registra curlo responda de segarança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 56 (Serviço de Informações de Segarança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defeas);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de servico, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		rte	Reforma/ //	Aposentação	Limite o	de idade				por mútuo cordo	Exoneração trabal	a pedido do hador	Aplicaçã disciplina	o de pena r expulsiva	Mobil	lidade	Cedi	ència	Comissão e	de serviço	Outras :	situações	тота	AL	Tota
enresentantes do noder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos																							0	0	
igente superior de 1° grau a)																							0	0	
rigente superior de 2º grau a)																							0	0	
rigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	
igente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
igente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
cnico Superior																							О	0	
ristente técnico, técnico de nivel intermédio, usoal administrativo																							0	0	
sistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
rendizes e praticantes																							0	0	
formático																							0	0	
gistrado																							0	0	
olomata																							0	0	
ssoal dos Serviços Externos do MNE - istente de residência																							0	0	
sistente de residência ssoal de Inspecção																									
																							0	0	
ssoal de Investigação Científica																							0	0	
cente Ensino Universitário																							0	0	
cente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
iuc, Infância e Doc. do Ens. Básico e cundário																							0	0	
dico																							0	0	
fermeiro																							0	0	
c. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
cnico Superior de Saúde																							0	0	
efia Tributária																							0	0	
ssoal de Administração Tributária																							0	0	
ssoal Aduaneiro																							0	0	
nservador e Notário																							0	0	
icial dos Registos e do Notariado																							0	0	
icial de Justiça																							0	0	
rças Armadas - Oficial b)																							0	0	
rças Armadas - Sargento b)																							0	0	
rças Armadas - Praça b)																							0	0	
licia Judiciária																							0	0	
																							0	0	
licia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
licia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
arda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
arda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
arda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
viço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
arda Prisional																							0	0	
tro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
mbeiro																							0	0	
licia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comisão de Serviço ao abrigo do art. 9.º de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carneiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro, pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Mor	te	Caducidae	de (termo)	Reforma//A	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão ser periodo exp	m sucesso do	Revog (cessação p acor	jação por mútuo	Resolução iniciativa do	(por trabalhador)	Deno (por inic trabal	iativa do	Despedim inadap	ento por otação	Despedimen	nto colectivo	Despediment extinção o trab	o po do posto de palho	r Mobil	lidade	Cedé	ência	Outras s	ituações	то	TAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												3	0	3	3
Técnico Superior Assistante técnico, técnico de nível intermédio		1	2	4	2	1		1							1	7							1	3		1	4	22		40	50
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					4	4		1							1									1			3	13	8	19	27
Assistente operacional, operário, auxiliar					2	1																							2	1	3
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático																											3		3	0	3
Magistrado																													0	0	0
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																													0	0	0
de residência																													0	0	0
Pessoal de Inspecção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica			17	20			1								8	12													26	32	58
Docente Ensino Universitário	2		49	47	9	8	8	4							3	5											4	4	75	68	143
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												1	0	1	1
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Chefia Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Policia Judiciária																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0

Bombeiro																													0	0	0
Policia Municipal																													0	0	О
Total	2	1	68	71	17	14	9	6	0	0	0	0	0	0	13	24	0	C	0	0	0	0	1	4	0	- 1	14	43	124	164	288

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- C) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	undo a dificul	dade de recr	utamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2° grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	101					101
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	56					56
Assistente operacional, operário, auxiliar	4					4
Aprendizes e praticantes						0
Informático	7					7
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica	139					139
Docente Ensino Universitário	77					77
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc, Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	384	0	0	0	0	384

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

 não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;

 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e

género													
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Prom (carreiras n	oções ão revistas e ubsistentes)	Alteração ol posicios	origatória do namento atório (1)	Altera posicior remuneratós	ção do samento rio por opção	Procedimen	to concursal	Consolidação na cate	da mobilidade goria (3)	то	TAL	Total
Tipo de mudança	M	F	M	F F	gestion M	ária (2)	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário	16	7					3	1			19	8	27
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Policia Judiciária											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Policia Municipal											0	0	0
Total	16	7	0	0	0	0	3	1	0	0	19	8	27

- NOTAS: (1) e (2) Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
- (1) e (2) Artigós 13-6, 13-7, e 13-8.º da LIFF, aprovada em arexo a cum 1... 32 cum, ce 2u uer pumo (3) Artigó 99.º da LIFF, aprovada em arexo a Lein 1.35 2014, de 20 de jumbo a 1 Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoa Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marrinha e Força Afrea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Gegurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

estão iguais aos do Quadro1

51 de dezembro	Rig	pido	Flex	tivel	Desfa	sado	Jornada	continua	Trabalho	por turnos	Especi	fico (*)	Isenção d	se horário	то	TAL .	
Grupo/cargo/carreira	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													8	2	8	2	10
Dirigente intermédio de 1º grau a)													3	3	3	3	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)													14	18	14	18	32
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													6	13	6	13	19
Técnico Superior		2	124	321	1	2	4	34			4	12	20	28	153	399	552
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	1	2	46	191	1	1	4	15			3	2		1	55	212	267
Assistente operacional, operário, auxiliar	5	2	21	29	2	1	9	7			3	1			40	40	80
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			29	8	1			1			1				31	9	40
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													138	154	138	154	292
Docente Ensino Universitário													1 019	840	1 019	840	1 859
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário														1	0	1	1
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			1	2											1	2	3
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	6	6	221	551	5	4	17	57	C	0	- 11	15	1 209	1 060	1 469	1 693	3 162

NOTAS:

OS totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110.* da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.* 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.* 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos tris ramos das Forcas, Armádas (Exército, Marrina e Força Aérea);

C) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança);

(d) Considerar a meia jornada (Lei n.* 84/2015, de 7 de agosto)

																PNT infer	rior ao pratic	ado a tempo	completo								то	TAL	
5 miles to miles				Temp	o completo				Tempo paro regime es	ial ou outro pecial (*)	Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro pecial (*)	Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	tial ou outro special (*)			Total
Grupo/cargo/carreira							células abe	rtas para								células abe	ertas para ir	ndicar nº hore	ıs/semana								м	F	Total
	35 1	noras	40 1	horas	42	horas	marcar in no.	asrsemana	0		5 < 10		10 <15		15 < 20		20 - 24		25		30								
Representantes do poder legislativo e de óreãos	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F		_	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																										1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)	8	2																									8	2	10
Dirigente intermédio de 1º grau a)	3	3																									3	3	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)	14																										14	18	32
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	6	13																									6	13	19
Técnico Superior	152														1	1		2		1							153		552
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	55																										55	212	267
Assistente operacional, operário, auxiliar	40	40																									40	40	80
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático	30	9	1																								31	9	40
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	C
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspecção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	135	152										1	1				2	1									138	154	292
Docente Ensino Universitário	609	403							113	89	147	145	111	123	16	20	21	49	1		1	11					1 019	840	1 859
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		1																									0	1	1
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	2																									1	2	3
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	c
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Policia Judiciária																											0	0	C
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	.0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	
Guarda Prisional																											0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	
Bombeiro																													
Policia Municipal																											-	0	
Policia Municipal Total	1 054	1 250	1	0	0	0	0	0	113	89	147	146	112	123	17	21	23	52	1	1	1	11	0	0	0	0	1 469	1 693	3 162
				-																									

NOTAS:
Ob totals dox quadrox 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
Indique para cada um dox horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, on<u>umero de trabalhadores</u> que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

() - I trassina is tempo parcial, me la jornada ou dura l'emplementaria l'empre de presentation de trassina de tempo compare la tempo compare l'empre de l'emplementaria l'empo parcial (compare l'empre de l'empre de l'emplementaria de l'empo accentification de que l'absorbir de l'emplementaria de mode a contemplar todos o horários incompletos. al Considere os cargos abrangidos pelo Estatuto de Possa Dirigente (porvevado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e succesivamente alterado); b) Posto des carcerna militares do tetr esta de l'emplementaria de l'em

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. Sis (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

modalidade de prestac	Trabalho su	uplementar	Trabalho su	uplementar	Trabalho e descanso		Trabalho e descanso	em dias de	Trabalho em	dias feriados	T01	TAL.	
Modalidade de prestação do trabalho suplementar	diu M	rno F	M	urno F	obriga M		comple M		м	F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2° grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes											0:00	0:00	0:00
a) Técnico Superior	1115:04	2572:46			221:30	400:52	426:07	1383:21	91:00	121:00	1853:41	4477:59	6331:40
Assistente técnico, técnico de nível	272:54	1705:27			127:15	196:15	396:09		19:12		815:30	3155:08	3970:38
intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar	702:50				181:30	245:00	291:00		52:30			610:04	1837:54
Aprendizes e praticantes	702.50	25.10			101.30	243.00	271.00	332.40	32.30	7.00	0:00	0:00	0:00
Informático	33:00				2:00	2:30	178:05	7:00	3:36		216:41	9:30	226:11
	33.00				2.00	2.30	170.03	7.00	3.30				
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	0:00
assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Policia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	2123:48	4303:29	0:00	0:00	532:15	844:37	1291:21	2914:28	166:18	190:07	4113:42	8252:41	12366:23
NOTAS:													

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno <u>só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (</u>primeiras 2 colunas). As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o grupo/cargo/carreira, segundo o género

Processor de transchero outerno M	Grupo/cargo/carreira, seg	turno normal	Trabalho noctu	rno suplementar	тот	ΓAL
Secretarios (Control o Control o Con						
Designate intermediate de 1º gras a) 0.00 0.0	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00	0:00
Dispute intermedial de 1º gras a) 0.00	Dirigente superior de 1º grau a)				0:00	0:00
Direction Intermedical de 3º grate a requiritor e)	Dirigente superior de 2º grau a)				0:00	0:00
Disparts intermedial of 31 grain enginities a) Disparts intermedial control Superior Disparts intermedial control Superior Disparts intermedial control Interned Control Intermedial Control Intermedi	Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00	0:00
Recision Superior	Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00	0:00
Assistante strainer, strainer, autoritor de invest intermedio, account alementarians account and intermedio, account alementarians account and account and account and account	Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00	0:00
Sessoal administrativo Aprendizera e prelicantes Octobre operacional, operalirio, suciliar Aprendizera e prelicantes Octobre operacional, operalirio, suciliar Aprendizera de prelicantes Octobre operacional, operalirio, suciliar Aprendizera de prelicantes Octobre operacional de prelicantes Octobre operacional de inspecção operaci	Técnico Superior				0:00	0:00
Aprométace e praticantes 0,00 0,000 0,000	Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				0:00	0:00
Decembration	Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00	0:00
Napitrado	Aprendizes e praticantes				0:00	0:00
Deplomata	Informático				0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MME - assistente de residencia	Magistrado				0:00	0:00
Decembra	Diplomata				0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica Docente Emisio Universitário Docente Emisio Universitário Docente Emisio Superior Politécnico Ciuda Docente Politécnico	Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência				0:00	0:00
Decente Ensino Universitário 0:00	Pessoal de Inspecção				0:00	0:00
Decente Ensino Superior Politácnico 0:00	Pessoal de Investigação Científica				0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Médico 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0	Docente Ensino Universitário				0:00	0:00
Médico 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:	Docente Ensino Superior Politécnico				0:00	0:00
Enfermeiro 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.	Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário				0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapéutica Cicol Superior de Saúde Chefia Tributária Cicol Chefia Tributá	Médico				0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde Chefía Tributária Chefía Administração Tributária Chefía Adminis	Enfermeiro				0:00	0:00
Chefia Tributária	Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária Conservador e Notário Conservador e Notário	Técnico Superior de Saúde				0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:	Chefia Tributária				0:00	0:00
Conservador e Notário Oricial dos Registos e do Notariado Oricial de Justiça Oricial de Justical de Justica de Jus	Pessoal de Administração Tributária				0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado 0:00 0:00 Oficial de Justiça 0:00 0:00 Forças Armadas - Oficial b) 0:00 0:00 Forças Armadas - Sargento b) 0:00 0:00 Forças Armadas - Praça b) 0:00 0:00 Policia Judiciária 0:00 0:00 Policia de Segurança Pública - Oficial 0:00 0:00 Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia 0:00 0:00 Guarda Nacional Republicana - Oficial 0:00 0:00	Pessoal Aduaneiro				0:00	0:00
Oficial de Justiça 0:00 0:00 Forças Armadas - Oficial b) 0:00 0:00 Forças Armadas - Sargento b) 0:00 0:00 Forças Armadas - Praça b) 0:00 0:00 Policia Judiciária 0:00 0:00 Policia de Segurança Pública - Oficial 0:00 0:00 Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia 0:00 0:00 Guarda Nacional Republicana - Oficial 0:00 0:00	Conservador e Notário				0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00	Oficial dos Registos e do Notariado				0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária 0:00 0:00 Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia 0:00 0:00 O:00	Oficial de Justiça				0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária 0:00 0:00 Polícia de Segurança Pública - Oficial 0:00 0:00 Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia 0:00 0:00 Ocolo Polícia de Segurança Pública - Agente 0:00 0:00 Ocolo Oco	Forças Armadas - Oficial b)				0:00	0:00
Polícia Judiciária 0:00 0:00 Polícia de Segurança Pública - Oficial 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0	Forças Armadas - Sargento b)				0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0	Forças Armadas - Praça b)				0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0	Polícia Judiciária				0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente 0:00 0:00 Guarda Nacional Republicana - Oficial 0:00 0:00	Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial 0;00 0;00	Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00	0:00
	Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento 0;00 0;00	Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00	0:00
	Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00	0:00

Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0;00	0;00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informaçõ

TOTAL	
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00

_
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00

es de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casar	mento	Protecção na	parentalidade	Faleciment	o de familiar	Doe	ença	Por acidente doença pi	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhado	er-estudante	Por conta do fér	periodo de rias	Com perda o	de vencimento	Cumprimer discip	ito de pena olinar	Gre	Greve		Injustificadas		Outros		Total	
	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																									3,0		3,0	0,0	3,0
Dirigente superior de 2º grau a)			25,0																						11,0	3,0	36,0	3,0	39,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						5,0																			17,0	14,8	17,0	19,8	36,8
Dirigente intermédio de 2º grau a)			157,0	202,5		12,0	20,0	38,0			1,0					3,5					1,0				59,3	69,3	238,3	325,3	563,6
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			15,0	94,5				0,2						9,0											21,0	52,6	36,0	156,3	192,3
Técnico Superior	39,0	54,0	289,0	2 669,0	49,0	103,0	651,8	2 284,9	28,0		13,0	37,0	2,5	109,0	18,0	56,5					10,0	26,0			1 176,4	3 570,2	2 276,7	8 909,7	11 186,3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		15,0	6,0	382,0	25,0	126,5	447,0	3 060,0		31,0		10,0	6,5	98,8	17,5	75,0					21,0	10,0			439,2	1 905,8	962,2	5 714,0	6 676,2
Assistente operacional, operário, auxiliar					22,5	15,0	835,0	918,0	42,0	64,0					7,5	18,0					2,0	7,0			337,6	315,6	1 246,6	1 337,6	2 584,2
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático	157,0				11,0	5,0	48,0	22,0			2,0		19,0	8,5	7,0	8,5					1,0				223,5	109,8	468,5	153,8	622,3
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
de residência Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica	15,0		104,0	499,0		9,0	117,0	12,0													1,0	1,0			678,0	344,0	915,0	865,0	1 780,0
Docente Ensino Universitário	44,0	15,0	582,0	5 514,0	2,0	26,0	1 205,0	2 052,0		15,0	2,0	1,0				2,0					3,0	2,0			4 307,0	2 433,0		10 060,0	16 205,0
Docente Ensino Superior Politécnico	.,,-	,.	,-			,-	,-	,-		,-		.,-				-,-					-,-	-,-				,-	0,0	0.0	0,0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0.0	0,0	0,0
				4.0												4.0									0.4	47.6			28,7
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				1,0												1,0									9,1	17,6	9,1	19,6	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduanetro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	255,0	84,0	1 178,0	9 362,0	109,5	301,5	3 323,8	8 387,1	70,0	110,0	18,0	48,0	28,0	225,3	50,0	164,5	0,0	0,0	0,0	0,0	39,0	46,0	0,0	0,0	7 282,1	8 835,6	12 353,4	27 564,0	39 917,4

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Carteségicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	lde	ntificação da greve			
Data	Data Âmbito (escolher da lista em baixo)				
20-05-2022	Adm. Públ	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.		
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.		
35 horas	27	24:00	604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS		
40 horas					
42 horas					
Trabalho a tempo parcial (**)					
Outros					
Total	27	24:00			

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve							
Data	Âmbito (escolher	Motivo(s) da greve					
07-07-2022	Adm.Públio	ta-Sectorial	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.				
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.				
35 horas	7	24:00	604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS				
40 horas							
42 horas							
Trabalho a tempo parcial (**)							
Outros							
Total	7	24:00					

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data		da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
1811-2022	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	51	24:00	604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	51	24:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	ntificação da greve			
Data	Data Âmbito (escolher da lista em baixo)				
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.		
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm)		Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo greve.		
35 horas					
40 horas					
42 horas					
Trabalho a tempo parcial (**)					
Outros					
Total	0	0:00			

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Identificação da greve							
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve					
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.					
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.					
35 horas								
40 horas								
42 horas								
Trabalho a tempo parcial (**)								
Outros								
Total	0	0:00						

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o $N.^{\circ}$ de <u>trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição</u> <u>remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores				
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total		
Até 500 €	314	318	632		
501-1000 €	166	250	416		
1001-1250 €	34	123	157		
1251-1500 €	123	275	398		
1501-1750 €	31	64	95		
1751-2000€	22	53	75		
2001-2250 €	145	169	314		
2251-2500 €	23	20	43		
2501-2750 €	28	26	54		
2751-3000 €	12	6	18		
3001-3250 €	174	144	318		
3251-3500 €	82	76	158		
3501-3750 €	19	10	29		
3751-4000 €	65	45	110		
4001-4250 €	85	48	133		
4251-4500 €	49	26	75		
4501-4750 €	35	15	50		
4751-5000 €	33	14	47		
5001-5250 €	4	5	9		
5251-5500 €	17	4	21		
5501-5750 €	0	0	0		
5751-6000 €	7	2	9		
Mais de 6000 €	1	0	1		
Total	1469	1693	3162		

NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licen
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais :
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Eu	ros
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	77,30 €	154,61 €
Máxima (€)	6 211,93 €	5 963,46 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	85 808 401,42 €
Suplementos remuneratórios	1 292 398,99 €
Prémios de desempenho	0,00€
Prestações sociais	3 033 133,66 €
Beneficios sociais	13 192,54 €
Outros encargos com pessoal (**)	19 875 129,52 €
Total	110 022 256,13 €

Nota

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	62 905,32 €
Trabalho normal nocturno	1 063,68 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	67 638,53 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00€
Fixação na periferia	0,00€
Trabalho por turnos	4 798,32 €
Abono para falhas	17 893,13 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	802 904,71 €
Representação	133 388,54 €
Secretariado	4 198,68 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	197 608,08 €
Total	1 292 398,99 €

Nota:

- (*) <u>caso nao tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e noturno);
- (**) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- (***) incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	513 719,26 €
Abono de família	16 093,04 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsidio mensal vitalicio	0,00 €
Subsidio para assistência de 3ª pessoa	0,00€
Subsídio de funeral	2 659,20 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	3 874,31 €
Subsídio de desemprego	0,00€
Subsídio de refeição	2 486 878,94 €
Outras prestações sociais	9 908,91 €
Total	3 033 133,66 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00€
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00€
Subsidio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros beneficios sociais	13 192,54€
Total	13 192,54 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho				No local de	trabalho			In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	2			1	1		0					
no ano de referência	F	3			1	2		0					
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	2			1	1		0					
ocorridos no ano de referência	F	3			1	2		0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	70			28	42		0					
ocorridos no ano	F	110			15	95		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	Doenças profissionais			
Código(*)	Designação	Nº de casos	ausência	

(*) - Conforme lista constante do DR n. $^{\circ}$ 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n. $^{\circ}$ 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	16	0,00€
Exames de admissão		
Exames periódicos	9	
Exames ocasionais e complementares	7	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

	Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
In	nternas	729	3	34	4	770
E:	xternas	699	39	4	2	744
	Total	1 428	42	38	6	1 514

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, seg	Acções internas	Acções externas	TOTAL		
Grupo/cargo/carreira/ N° de participações e de participantes			N° de participações	N° de participantes	
	N° de participações	N° de participações	(*)	(**)	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			О		
Dirigente superior de 1° grau a)		1	1	1	
Dirigente superior de 2° grau a)			0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)	11	33	44	7	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	25	46	71	21	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	34	36	70	22	
Técnico Superior	434	453	887	354	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	186	110	296	122	
Assistente operacional, operário, auxiliar	7	6	13	11	
Aprendizes e praticantes			0		
Informático	12	36	48	26	
Magistrado			0		
Diplomata			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0		
Pessoal de Inspecção			0		
Pessoal de Investigação Científica	21	13	34	30	
Docente Ensino Universitário	38	7	45	41	
Docente Ensino Superior Politécnico			0		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0		
Médico			0		
Enfermeiro			0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2	3	5	1	
Técnico Superior de Saúde			0		
Chefia Tributária			0		
Pessoal de Administração Tributária			0		
Pessoal Aduaneiro			0		
Conservador e Notário			0		
Oficial dos Registos e do Notariado			0		

Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	770	744	1 514	630
Notas:	Totais	devem ser iguais aos do	Q. 27	

- (*) N,° de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
- (**) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		8:00	8:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	31:30	439:15	470:45
Dirigente intermédio de 2º grau a)	127:45	490:15	618:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	189:30	435:00	624:30
Técnico Superior	3515:00	5500:00	9015:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1092:00	1312:00	2404:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	36:00	136:00	172:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático	54:00	295:30	349:30
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00

Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00
Pessoal de Investigação Científica	155:30	112:00	267:30
Docente Ensino Universitário	110:30	62:00	172:30
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc, Diagnóstico e Terapêutica	61:30	18:00	79:30
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Considerar as <u>horas despendidas por todos os efectivos do servico</u> em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	
Total	0,00€

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade;</u>

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	267
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	11
Total de votantes para comissões de trabalhadores	2 908

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	6
Processos instaurados durante o ano	5
Processos transitados para o ano seguinte	2
Processos decididos - total:	6
* Arquivados	3
* Repreensão escrita	2
* Multa	
* Suspensão	1
* Demissão(1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas